



Universidade Estadual do Centro-Oeste

Reconhecida pelo Decreto Estadual nº 3.444, de 8 de agosto de 1997

ANEXO III, DO EDITAL Nº 001/2018 DO PROGRAMA INSTITUCIONAL DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA – PROIC, DA UNICENTRO

PROJETO DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA

Título do Projeto: ARGUMENTAÇÃO E SENTENÇA: A LINGUAGEM E O DIREITO PELA ÓTICA DA ANÁLISE CRÍTICA DO DISCURSO

Palavras-chave:

Aluno: MICHELI ROSA

Orientador: CLAUDIA MARIS TULLIO

1. INTRODUÇÃO E JUSTIFICATIVA

No livro *Linguagem e direito* de Virgínia Colares conseguimos observar a dimensão entre as áreas. Desta forma, a Linguagem em suas várias manifestações está em nosso cotidiano. Nesta perspectiva, Colares (2010, p.10) argumenta “No Direito, a linguagem estabelece relações entre pessoas e grupos sociais, faz emergir e desaparecer entidades, concede e usurpa a liberdade, absolve e condena réus”. Sendo assim, a autora (2010) aponta que os estudos da Linguagem no âmbito do Direito possuem várias aplicações de pressupostos e postulados da linguística.

Compreende-se que a linguagem é imprescindível para lei, afinal as normas legais são regidas e articuladas através da linguagem. Segundo Oliveira (2013, p. 94) existe no mínimo dois modos pela qual ela torna-se importante,

por um lado, as leis ou as normas jurídicas não podem existir sem a habilidade de articulá-las ou descrevê-las por meio da língua, e, por outro lado, a linguagem é elemento essencial para que a realização do direito aconteça. Portanto, há uma relação muito próxima entre essas áreas.

Percebe-se que desde a petição inicial até a sentença a escrita pressupõe de uma organização que nos revelam marcas daquele que escreve consequentemente, há uma sofisticação da comunicação no meio jurídico. Dessa maneira, o objetivo do projeto é pensar a questão da linguagem e do Direito avançando para a questão da argumentação na sentença do réu.

A Linguística Jurídica aplica as metodologias e as teorias a problemáticas que o pesquisador lança no âmbito do legal e do judiciário. Destarte, o enquadre teórico é bem diverso e tem apoio em várias correntes da Linguística, por exemplo, a Teoria dos Atos de Discurso, a Linguística Cognitiva e a Análise Crítica do Discurso.

No que tange, aos aspectos evidenciados, o livro *Linguagem e Direito: perspectivas teóricas e práticas*, organizado por Rosaline Pinto, Ana Lúcia Tinoco Cabral e Maria das

Graças Soares Rodrigues possibilita contemplar a relação entre Linguagem e a atividade do Direito pela perspectiva da Linguística. Neste livro, encontramos a pesquisa das autoras Puschel e Gebara (2016, p.199) que abordam a *História Jurídica e a argumentação: a construção de argumentos jurídicos dogmáticos*. Tal artigo colabora para a compreensão das variadas concepções do que seja argumentação. Destas Puschel e Gebara destacam duas correntes,

A primeira identifica a argumentação na Retórica, cuja tradição começa na Grécia antiga e envolve raciocínios e argumentos utilizados primeiramente em textos orais, passando depois a ocupar também a estruturação de textos escritos; a segunda concebe a argumentação como uma ação cujos resultados são medidos ou avaliados pelo sucesso alcançado, ou seja, alinha-se à persuasão (MEYER APUD PUSCHEL; GEBARA, 2016, p. 199)

As duas correntes são importantes para o presente estudo, pois, possibilita o entendimento acerca de como concebiam a argumentação. A primeira, a argumentação esteve ligada por séculos a questão dos adjuntos adnominais, como: argumentação jurídica, argumentação política etc. Já a segunda se afasta da perspectiva Retórica e passa a ser pensada como uma característica da língua, comunicação, pois são os sujeitos que significam por meio das escolhas na interação verbal. Dito de outra forma, a argumentação nessa perspectiva, é marcada pelas escolhas lingüísticas, segundo Puschel e Gebara (2016, p.200) “as escolhas lingüísticas marcam posicionamentos e indicam orientações de sentido que podem ser retomadas no processo da leitura pela identificação da estrutura”.

A base teórica e metodológica que respalda o nosso projeto de trabalho está nos postulados da Análise Crítica do Discurso e na Teoria da Argumentação. Compreendemos que é por meio da Linguagem que o Direito se arquiteta e se conecta com outras esferas da sociedade.

Diante do exposto, nota-se que a escolha da temática torna-se pertinente para pensar a questão das marcas lingüísticas nos textos jurídicos, como também o propósito do texto não somente nas estruturas textuais, mas as condições de produção e as situações em torno dela. O processo da Vara Criminal, a sua estrutura ocorre por meio da argumentação dos envolvidos durante essa interação percebe-se os argumentos que sustentam cada lado.

2. OBJETIVOS

2.1. Objetivo Geral

Compreender os mecanismos de argumentação no processo, especialmente na sentença promulgada.

2.2. Objetivo (s) específico (s)

- Analisar o corpus através da Análise Crítica do Discurso;
- Identificar os elementos argumentativos no processo;

- Observar as posições sociais (ideias e valores morais) que permeiam a argumentação.

3. METODOLOGIA

O presente projeto tem como corpus um processo da Vara Criminal de 1980 da Comarca de Guarapuava. Para alcançar os objetivos expostos acima respalda-se na Teoria da Argumentação e na Análise Crítica do discurso.

A primeira, Teoria de Argumentação, tomemos emprestado a reflexão de Santana (2015, p. 11) que explana esse campo da seguinte forma:

Preferencialmente não chamaríamos propriamente de argumentação jurídica que é uma denominação que já carrega consigo vários conceitos da dogmática, mas apenas da genérica teoria da argumentação aplicada ao direito. Isto não é dizer que a dogmática jurídica não é ainda de extrema relevância no direito, pois dizer isto seria um absurdo.

Através do trecho observamos que a prática jurídica é complexa na perspectiva do modelo dogmático, entretanto a teoria da argumentação contribui para analisar o fenômeno que ocorre nos tribunais e nos processos

No que tange a Análise Crítica do Discurso utilizaremos a teoria-metodológica de Norman Fairclough em Discurso e Mudança Social. Esta busca a relação entre o linguístico e o social, segundo Ramalho e Resende (2004, p. 185) “o discurso é compreendido como uma forma de prática social, modo de ação sobre o mundo e a sociedade”. Neste prisma, Magalhães (2005, p.3) explana que a ACD, “estuda textos e eventos em diversas práticas sociais, propondo uma teoria e um método para descrever, interpretar e explicar a linguagem no contexto sociohistórico”.

Como havíamos comentando, apropriação da linguagem no meio jurídico nos revelam concepções de mundo daquele que escreve e conduz a sessão. Para a compreensão utilizaremos a concepção de discurso para Fairclough (2001, 91): “contribui para a constituição de todas as dimensões da estrutura social que, direta ou indiretamente, moldam e o restringem suas próprias normas e convenções, como também relações, identidades e instituições que lhe são subjacentes”.

ACD, não prioriza somente a língua, mas especialmente o que há por meio dela e sua interação com o poder, as identidades sociais e ideológicas. Esta premissa colabora para a análise da argumentação, pois a argumentação Schiffrin (1987) apud Gago e Viera (2016, p. 95) “é construída na interação, e o desenho sequencial da fala argumentativa pode mostrar como os participantes usam a fala para atingir seus objetivos comunicativos”.

A ACD possibilita compreender como as práticas discursivas estão conectadas com as estruturas sociopolíticas mais amplas, de dominação e poder. Haja vista que o fenômeno discursivo é visto como um texto que nos mostra práticas discursivas e práticas sociais.

A teoria-metologia é composta por três dimensões. A primeira dimensão do modelo Tridimensional de análise proposta por Fairclough é a análise textual. Esta parte das categorias sistematizadas por M. K. Halliday em sua Gramática Sistêmico Funcional que

segundo Fairclough (2001, p.105) “faz uma apresentação mais avançada de uma forma de gramática particularmente útil à análise de discurso”. Já a prática discursiva abrange “processos de produção, distribuição e consumo textual, e natureza desses processos varia entre diferentes tipos de discurso de acordo com fatores sociais” (FAIRCLOUGH, 2001, p.107). Com relação a dimensão que envolve o discurso como prática social relaciona-se com aspectos ideológicos e hegemônicos no discurso. É importante frisar as duas últimas dimensões não são contrários, como afirma Fairclough (2001, p.99) “prática discursiva aqui não se opõe a prática social: a primeira é uma forma particular da última.”

Pelo fato de estarmos trabalhando com a linguagem sob uma perspectiva discursiva, levamos em conta aspectos não mensuráveis da realidade, como o contexto sócio-histórico, a identidade dos sujeitos e a finalidade comunicativa

4. CRONOGRAMA

ATIVIDADES A SEREM DESENVOLVIDAS PELO ALUNO	2018					2019						
	ago	set.	out.	nov.	dez.	jan.	fev.	mar	abr.	maio	jun.	jul.
Leitura bibliográfica	x	x	x	x								
fichamento					x	x	x					
Coleta de dados			X	X								
Redação do trabalho								X	X	X		
Redação e revisão										X	X	
Entrega do relatório final												X

5. RESULTADOS ESPERADOS

Espera-se que possa colaborar para a compreensão acerca da argumentação no contexto jurídico e como essa prática produz sentidos no meio social.

6. REFERÊNCIAS

ARAÚJO, Roberto de Santana. **O papel da argumentação no direito e o abuso de direito no processo**. Monografia no curso de Direito. Brasília, 2015.

COLARES, Virgínia. **Linguagem e direito**. Recife: Ed. Universitária da UFPE, 2010.

FAIRCLOUGH, Norman. **Discurso e mudança social**. Brasília: Editora Universidade de Brasília, 2001.

GAGO, Paulo Cortes; VIEIRA, Amitza Torres. Formulação e argumentação na análise de uma audiência de conciliação no Procon. In: PINTO, Rosalice. Et. al. **Linguagem e Direito: Perspectivas teóricas e práticas**. São Paulo: Contexto, 2016.

MAGALHÃES, Izabel. **Introdução a Análise de Discurso Crítica**. DELTA, 21: Especial, 2005 (1-9).

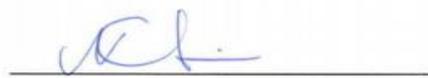
OLIVEIRA, Fernando. **Linguagem e Direito**: uma combinação interdisciplinar? Cadernos de Linguagem e Sociedade, 14 (2), 2013.

PINTO, Rosalice; CABRAL, Ana Lúcia Tinoco Cabral; RODRIGUES, Maria das Graças Soares. (org.). **Linguagem e Direito**: Perspectivas teóricas e práticas. São Paulo: Contexto, 2016.

PUSCHEL, Flavia Portella; GEBARA, Ana Elvina L. História jurídica e argumentação: a construção de argumentos jurídico-dogmáticos. In: PINTO, Rosalice. Et.al. **Linguagem e Direito**: Perspectivas teóricas e práticas. São Paulo: Contexto, 2016.

RESENDE, Viviane de Melo; RAMALHO, Viviane C. Vieira Sebba Ramalho. **Análise de Discurso Crítica, do Modelo Tridimensional à articulação entre prática**: implicações teórico-metodológicas. Linguagem em (Dis)curso - LemD, Tubarão, v. 5, n.1, p. 185-207, jul./dez. 2004.

Guarapuava, 21 de Março de 2018.



Assinatura do Orientador



Assinatura do Aluno